

Resolução nº : 2135/2005
Protocolo nº : 283666/04
Origem : MUNICÍPIO DE MALLET
Interessado : MUNICÍPIO DE MALLET
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que Municipalidade, no exercício do direito ao contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV da C.F./88), se manifeste quanto ao contido no Parecer nº 2932/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das Sessões, 5 de abril de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência